



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.601/2005

Altera o subsídio dos Secretários Municipais do município de Barra do Bugres-MT., e dá outra providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.515 de 27 de setembro de 2004, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º - O Secretário Municipal perceberá o subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Art.2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres – MT, 28 de dezembro de 2005.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL